PROJETO DE LEI Nº 283/2012

Súmula:- Autoriza a Cessão em Comodato do imóvel pertencente ao Município de Apucarana, conforme especifica, à **AMA-APUCARANA MOTO AÇÃO,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em **COMODATO**, o Lote de terras sob nº.69-G-H-/1(sessenta e nove-G-H-um), com área de 1,94 alqs, iguais a 47.053,06 m² (quarenta e sete mil, cinquenta e três metros e seis decímetros quadrados) resultante da subdivisão do Lote nº. 69-G-H, situado na Gleba Dourados, neste Município e Comarca de Apucarana, com as seguintes delimitações: Partindo-se de um marco cravado na margem direita do Ribeirão Dourados, seguiu-se confrontando com o referido Ribeirão, descendo até encontrar o Ribeirão Ubatuba; deste ponto seguiu-se confrontando com o Ribeirão Ubatuba, subindo pela sua margem esquerda até a divisa do Lote nº. 69-G-H/REM. Deste marco, seguiu-se confrontando com o citado Lote, no rumo SE71°30'38" NW, com 449,85 metros e ainda, com a mesma confrontação, em desenvolvimento de curva com 145,00 metros, até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com o lote nº. 37-A/38-B, no rumo S-N, com a distância de 72,35 metros, até o marco onde teve início esta medição, conforme Matrícula 14.829, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, à **AMA-APUCARANA MOTO AÇÃO**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.748.768/0001-97, mediante Contrato de Comodato, no qual, além das condições e cláusula de conveniência do Município, constará obrigatoriamente:

I - Prazo do Comodato a partir da assinatura do instrumento e terá seu final em 10 (dez) anos;

II - A Entidade Comodatária fica responsável pela manutenção das áreas e respectivas benfeitorias nelas existentes.

Art. 2º. Toda e qualquer alteração física que precisar ser levada a efeito no imóvel, dependerá de prévia e expressa autorização Executiva e Legislativa, mediante parecer técnico do órgão competente da Prefeitura Municipal e da Comissão competente da Câmara Municipal.

Art. 3°. As despesas de consumo de água, luz, telefone e outras de manutenção e melhorias, correrão exclusivamente por conta do Comodatário.

Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria ou alteração introduzida no imóvel, terá direito o Comodatário, findo o contrato, de retirar todas as benfeitorias por ele eventualmente introduzidas, desde que não afete as características físicas do terreno, ficando ressalvado desde já que nenhuma indenização será devida em razão das benfeitorias introduzidas, bem como não ensejará direito à retenção do imóvel sob qualquer forma.

Art. 4°. Fica ainda estabelecido que a referida Entidade se compromete a preservar a área ambiental.

Art. 5°. O descumprimento, ou a inobservância de qualquer das condições aqui estabelecidas, especialmente quanto aos incisos do Art. 1°, acarretam a revogação automática do Comodato e a reversão do imóvel com todos os seus acessórios e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo a cessão em comodato de imóvel pertencente ao Município de Apucarana, para a **AMA – APUCARANA MOTO AÇÃO.** A área corresponde ao Lote de Terras nº 69-G-H/1, com a área de 1,94 alqs. Ou 47.053,06 m², resultante da subdivisão do lote nº 69-G-H, da Gleba Dourados, neste Município.

A AMA – Apucarana Moto Ação é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, e sua finalidade é recreativa, esportiva, social e técnica, e visa principalmente a promoção de eventos relacionados a categoria como Velocross, Supercross, Motocross,enduros, passeio de trilhas, arrancadas, super trail e trial turismo.

A entidade, não possui um local adequado para a realização desses eventos, sendo que os locais hoje utilizados para a prática desse esporte são improvisados e geram reclamações de proprietários de imóveis rurais pela utilização de suas propriedades.

A área a ser destinada, será devidamente cuidada pela Entidade, que promoverá todas as alterações necessárias visando dar segurança e onde serão realizados os eventos.

A AMA – APUCARANA MOTO AÇÃO, entre suas finalidades tem como objetivo promover o bem-estar e a boa imagem do motociclista, a participação colaborando sempre em movimentos de finalidade benemérita, social esportiva e cívica da coletividade, visando com isso proporcional um ambiente sadio, e o aperfeiçoamento moral, físico e desportivo de seus associados.

Acreditamos assim, no apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente Projeto de Lei, e contamos com a aprovação do mesmo.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal